Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.003, de 17 de junho de 2009

Institui a Semana de Limpeza do Rio Pirapora e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Piedade, a Semana de Limpeza do Rio Pirapora, a ser comemorada no dia 6 de julho de cada ano, com a finalidade de conscientizar a população sobre a necessidade de se preservar os recursos hídricos naturais e promover a defesa do meio ambiente.

Art. 2º A Semana de Limpeza do Rio Pirapora será constituída de:

I – promoção do evento junto aos estabelecimentos escolares sediados no município;

II – mutirão a ser desenvolvido com a participação das escolas, associações ambientais e a população em geral;

III – exposição de painéis afixados em locais públicos sobre a história, a posição geográfica e a importância estratégica do Rio Pirapora, bem como dos objetos dele retirados;

IV – replantio de espécies naturais nas margens do Rio Pirapora.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementa da se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 17 de junho de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Adilsom Castanho